



IPREMI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha

Lei Municipal Nº 2776 de 03/09/1999

EDITAL CONVITE Nº 01/2011

NOTA DE ESCLARECIMENTO 001

Em resposta ao questionamento que segue:

É exigida na Letra “h” do INVÓLUCRO 1 – DOCUMENTAÇÃO, do Edital do Convite nº. 01/2011, a apresentação de uma “**Carta do Fabricante endereçada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha atestando que o licitante está autorizado a comercializar os produtos e garantias propostos**”. Ocorre que nossa empresa possui Contrato Registrado de parceria com a Hewlett Packard, no qual consta que somos Revendedor Autorizado dos seus produtos, bem como este Fabricante dispõe de uma Rede Nacional de Assistência Técnica Autorizada através da qual presta Garantia própria e sua respectiva Assistência Técnica dos seus produtos. Salientamos ainda que a HP dispõe de atendimento do tipo 0800, E-Mail a ainda via Chat no endereço www.hp.com.br. Desta forma, questionamos se este Contrato será aceito como comprovação da referida exigência.

A comissão de licitação se posiciona da seguinte forma:

A apresentação de **Carta do Fabricante endereçada ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Igrejinha atestando que o licitante está autorizado a comercializar os produtos e garantias propostos, de que trata a letra “h” do INVÓLUCRO 1 – DOCUMENTAÇÃO**, do Edital do Convite nº. 01/2011, poderá ser substituída por cópia de contrato firmado entre o fabricante e o licitante, no qual fique expressa a autorização em questão.

Igrejinha, 25 de agosto de 2011.

José Carlos Garcia
Comissão de Licitação.